

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

1) OBJETO

O presente Termo de Referência possui como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO XVI FESTIVAL DESPORTIVO DE FÉRIAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no presente Termo de Referência, observadas condições estabelecidas e a legislação específica relativa ao objeto da licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. artigo 74, inciso II, da Lei no 14.133/2021 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Termo de Referência.

2) OBJETIVO

O presente Termo de Referência objetiva a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA** para atender a demanda da Prefeitura de Massapê do Piauí-PI no aniversário do município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, observadas condições estabelecidas e a legislação específica relativa ao objeto da licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

3) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	QTDE	DATA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
YC SHOWS LTDA	01 UND	01 DE AGOSTO DE 2026	1H30MIN	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

4) JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação de profissional do setor artístico durante a realização do XVI Festival Desportivo de Férias do Município de Massapê do Piauí, evento tradicional promovido pela Administração Municipal que integra o calendário oficial de festividades e ações de incentivo ao esporte, à cultura, ao lazer e ao turismo local.

O Festival Desportivo de Férias constitui uma importante iniciativa de promoção da integração social, reunindo atletas, moradores e visitantes em competições esportivas e atividades culturais que fortalecem o convívio comunitário e incentivam a participação da população em práticas esportivas e recreativas. Nesse contexto, a realização de apresentação artística representa um complemento essencial à programação do evento, contribuindo para

ampliar sua atratividade, valorizar a cultura, proporcionar entretenimento à população e fomentar a economia local por meio da movimentação do comércio, da rede de serviços e do turismo regional.

A contratação de profissional do setor artístico mostra-se necessária para assegurar a qualidade da programação cultural, oferecendo ao público uma apresentação compatível com a dimensão e a relevância do evento, de modo a atender às expectativas da população e dos visitantes, fortalecendo a imagem institucional do Município como promotor de ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e esportivo.

Considerando que a escolha do artista está diretamente relacionada à sua notoriedade, reconhecimento público, estilo musical, aceitação popular e adequação ao perfil do evento, a contratação possui natureza singular, sendo inviável a substituição por outro profissional sem prejuízo aos objetivos pretendidos pela Administração, uma vez que o interesse público está vinculado à apresentação de artista específico.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar entretenimento de qualidade, incentivar a valorização da cultura, promover a integração da comunidade e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, cultura e desenvolvimento econômico do Município de Massapê do Piauí.

Considerando a natureza singular do serviço artístico, cuja prestação depende das características pessoais do artista, seu repertório, popularidade e aceitação junto ao público local, a contratação poderá ocorrer com fundamento No artigo 74, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

5) **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

a) **Artista Reconhecido pelo Público local:**

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração e reconhecimento perante opinião pública local. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo gosto popular.

Assim, a atração **“YRLAN COSTA”** é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar a população local e visitantes, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos populares, agradando todo o público.

b) **Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com o empresário exclusivo.

A empresa **YC SHOWS LTDA - CNPJ nº 60.280.782/0001-91**, apresenta-se como empresário exclusiva para tratar a formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

6) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Todo o serviço prestado deverá ter sido executado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- SLTI/ MPOG.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7) LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

1. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Unidade Requisitante.
2. Os locais serão previamente designados pela Unidade Requisitante à CONTRATADA.
3. O prazo de execução será estabelecido pela Unidade Requisitante, em observância à programação e calendário de evento, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir o atendimento dos prazos previstos.
4. Nos preços prepostos deverão estar inclusos valores referentes ao transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos.
5. **PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência contratual será até 31.08.2026, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes.

8) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotara, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Independente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

- b) Prestar os serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão da presente prestação de serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal, exceto os indicados na cláusula quinta;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Independente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.
- b) Prestar os serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão da presente prestação de serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal, exceto os indicados na cláusula quinta;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), pela apresentação da banda.

O pagamento do objeto licitado será efetuado integralmente após a prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura com suas devidas obrigações fiscais por parte da CONTRATANTE;

12) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação até 31.08.2026, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

13) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços da licitação será no dia e na hora informada em contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021
 - a. Advertência;
 - b. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - c. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - e. Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

Massapê do Piauí-PI, 07 de julho de 2026.

WILKER COUTINHO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO